



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 244/08

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste PREGOEIRO legalmente designado e tendo em vista o que consta do Processo n. 106.646/08, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento e instalação de portões automáticos para os blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, incluindo retirada dos portões e acessórios existentes, fornecimento de todo o material necessário e, ainda, dos controles remotos.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, rege-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é a prestação de serviços de fornecimento e instalação de portões automáticos para os blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, incluindo retirada dos portões e acessórios existentes, fornecimento de todo o material necessário e, ainda, dos controles remotos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
 - 1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

- 2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 2.1.1. **8/12/2008:** Divulgação do Pregão mediante aviso



publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.

- 2.1.2. **9/12/2008:** **a partir das 9h até às 9h do dia 19/12/2008:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **19/12/2008:** **Às 9h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) Abertura das propostas;
 - b) Admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) Divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) Abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.



- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/ecompras>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
 - 4.1.1. atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante prestado ou esteja prestando, satisfatoriamente, serviços de fornecimento e instalação de portões automáticos, para, no mínimo, dois portões por bloco com, no mínimo, doze unidades residenciais por bloco.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção da cópia do documento referido no subitem 4.1.1, no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, a documentação de habilitação (subitem 4.1.1) e a documentação técnica (Título 3 do Anexo n. 1) configurados, preferencialmente, em documento



nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).

- 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
 - 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
 - 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único do certame, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL oferecido PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.



- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
 - 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
 - 6.5.1. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
 - 6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
 - 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.



- 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
 - 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
 - 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
 - 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos ou manifestamente ineqüíveis, bem como preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
 - 6.10.1. Entende-se por preço unitário ou global excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 6 deste Edital.
 - 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subseqüente, procedendo na forma do item 6.8.
 - 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado ineqüível.
 - 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 13.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.646/08

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
 - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de conclusão dos serviços objeto da licitação de, no máximo, noventa dias, contados da data de assinatura do contrato, obedecendo ao disposto no Título 7 do Anexo n. 1;
 - e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de, no mínimo, doze meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, observado o disposto no Título 12 do Anexo n. 1;
 - f) indicação dos serviços a serem executados e do material oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2, com as respectivas marcas e os modelos dos motores, comandos e controles remotos, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2;
 - f.1) a indicação de marca e modelo deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
 - g) preços unitários e totais por subitem (em algarismos) e preço global do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
 - h) declaração, integrante da proposta, de que vistoriou os locais e as dependências onde serão executados os serviços, de que conhece plenamente a natureza, a área e as condições de execução destes e de que realizou medições dos locais onde serão instalados os portões, observado o disposto no Título 5 do Anexo n. 1;
 - i) demais requisitos para a apresentação da proposta que figuram no Anexo n. 1.



8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
 - 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
 - 8.2.4. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação de habilitação e/ou a documentação técnica a que se refere o item 5.1 do Edital, esta(s) poderá(ão) ser enviada(s) por fax ou e-mail.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global PARA O ITEM ÚNICO** e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.



- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax (0xx61) 3216-4915.
 - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.
 - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão, deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.
 - 10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 12.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido ao disposto no Título 12 do Anexo n. 1.

11.1.3. A pessoa jurídica deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

11.1.3.1 O prazo referido no item anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

11.2.1. A contratada, no prazo definido neste item, indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

11.3. O material deverá ser instalado em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, nos locais indicados no Título 6 do Anexo n. 1 do Edital, dentro do prazo estabelecido, que será contado a partir da data da assinatura do contrato.

11.4. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do material até os locais indicados conforme item anterior.

11.5. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados.

11.5.1. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

11.6. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

11.7. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia



útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

11.8. Os empregados da contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

11.8.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

11.9. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.10. A contratada reparará, obrigatoriamente, o material/componente/serviço entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir da notificação formal por e-mail ou fax.

11.11. O objeto contratual será recebido definitivamente, após a instalação de todos os portões, componentes e acessórios e entrega de todos os controles remotos, se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.

11.12. Caso o material ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à contratada, por ocasião da entrega do material, a apresentação da quarta via da guia de importação juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação do material, em conformidade com a legislação vigente.

12. DA GARANTIA

12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

12.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze dias) após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

12.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

12.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 1979, e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.

12.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de **renúncia aos benefícios contidos no artigo 827**



do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

- 12.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: *“Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”*.
- 12.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exequibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.
- 12.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.
- 12.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.
- 12.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.
- 12.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.
- 12.1.11. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia, sem prejuízo do disposto no item 12.4.



- 12.2. A garantia ou os documentos que a representam deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5º andar, sala 505.
- 12.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.
- 12.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.
- 12.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 13.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- 13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.646/08

participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

13.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

13.3. As sanções previstas no item anterior aplicam-se, também, no caso de a contratada deixar de prestar garantia de execução do objeto prevista no Título 12, podendo, ainda, o contrato ser rescindido unilateralmente, por inexecução da obrigação.

13.4. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na conclusão dos serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

13.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

13.6.1. Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

13.7. Além do previsto no subitem 13.6.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.



- 13.8. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha concluído os serviços, além da multa prevista no item 13.5, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.9. A contratada será também considerada em atraso se entregar os serviços objeto da licitação fora das especificações e não os refizer dentro do prazo de entrega fixado na proposta.
- 13.10. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega e/ou instalação parcial ou total, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do material/serviço não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 13.12. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 13.13. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 13.14. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 13.15. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 13.11.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.
- 14.1.1. O aceite dos serviços será dado por portão instalado com seus componentes e acessórios, incluindo respectivos controles remotos, conforme especificações constantes do Edital.



14.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

14.1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

14.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

14.3.1. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Lei 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:01.122.0553.4062.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo

Natureza da Despesa

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações

e

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 –Material de Consumo

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.646/08

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Especificações Técnicas;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n. 6 – Orçamento Estimado;
- g). Anexo n. 7 – Minuta do Contrato.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.646/08

16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

16.9.4. Cópia referente aos projetos de arquitetura dos portões poderá ser obtida conforme procedimento constante do Título 14 do Anexo n. 1 do Edital.

Brasília, 5 de dezembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 244/08

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Prestação de serviços de fornecimento e instalação de portões automáticos para os blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, incluindo retirada dos portões e acessórios existentes, fornecimento de todo o material necessário e, ainda, dos controles remotos.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Especificações Técnicas.

3- DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1- A licitante deverá juntar à sua proposta catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação dos motores e comandos ofertados às exigências editalícias.

3.1.1- A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.

3.2- A exigência prevista no item 3.1 é dispensável no caso de cotação da marca de referência.

4- DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.1- Para fins de especificação adequada do objeto foi indicada, para o motor elétrico, marca *meramente referencial*.

4.1.1- A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.

5- DA VISTORIA TÉCNICA

5.1- Durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes poderão realizar vistoria técnica para fins de conhecer a natureza, a área e as condições de execução dos serviços e de realizar medições dos locais onde serão instalados os portões.

5.1.1- A contratada será responsável por qualquer divergência que venha a ser posteriormente constatada.



5.2- As vistorias técnicas serão agendadas junto aos Administradores das Quadras, por meio dos telefones constantes do Título 8 deste Anexo.

6- DA LOCALIZAÇÃO DOS PORTÕES

6.1-Os portões a serem substituídos estão instalados nos seguintes endereços:

- Blocos I, J, K e L da **SQN 202**;
- blocos G e I da **SQS 111** e
- blocos A, B e I da **SQS 311**.

7- DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1-O prazo para conclusão dos serviços será de até **noventa dias contados da assinatura do contrato**, podendo ser dilatado pelo Administrador da Quadra, na ocorrência de fatos impeditivos ao seu cumprimento, desde que devidamente justificado, formalizando-se por escrito tanto a solicitação quanto o deferimento, ou não, à dilação pretendida.

7.1.1-Primeira Etapa

7.1.1.1- Compreende a adoção de medidas iniciais como medições das áreas envolvidas, encomenda ou confecção dos portões e outras peças necessárias à realização dos serviços pactuados e demais adequações consideradas necessárias.

7.1.1.2- Nesta etapa, no prazo de até dez dias após a data de assinatura do contrato, a contratada fornecerá relatório à Administração de cada Quadra com indicação dos serviços, **de responsabilidade da Câmara dos Deputados, a serem realizados para instalação dos portões, conforme descrito no item 8.3 deste Anexo.**

7.1.1.3- A Câmara dos Deputados realizará os serviços indicados, conforme o subitem anterior, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de entrega do relatório.

7.1.2-Segunda Etapa

7.1.2.1- Compreende a retirada dos portões antigos e a efetiva instalação dos portões novos e para primeiro uso e acessórios e entrega dos controles remotos aos Administradores das Quadras.

8- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1-A contratada manterá contato com os Administradores de quadra para dar início à prestação dos serviços objeto da presente licitação, nos endereços ou mediante os telefones a seguir relacionados:

ADMINISTRAÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
Administração Norte	SQN 302, bloco D	3901-6188
Administração Sul	SQS 111, Bloco G	3901-8449



8.2-Todos os materiais substituídos deverão ser colocados à disposição da Administração da quadra, nas imediações desta, em local a ser oportunamente indicado por seu administrador.

8.3-A Câmara dos Deputados executará, a suas expensas, os serviços de adequação dos locais de instalação dos portões, de acordo com relatório a ser fornecido pela contratada, no prazo referido no subitem 7.1.1.2. Essas adequações compreendem: a retirada de depósito; de instalações elétricas; hidráulicas e outras que obstruam o caminho percorridos pelos portões, bem como fornecimento de ponto de energia elétrica para instalação dos motores.

8.4-A instalação dos novos portões e respectivos acessórios ocorrerá logo após a retirada dos antigos, de forma a não gerar qualquer prejuízo à segurança dos blocos de apartamentos funcionais ou aos que ali residem.

8.5- A Administração de quadra elaborará cronograma, a ser cumprido pela contratada, agendando a execução de serviços em cada bloco de apartamentos funcionais, para ciência prévia aos seus ocupantes.

9- DA PLANILHA DE PREÇOS

9.1-A licitante deverá apresentar planilha de preços com a descrição dos serviços e materiais a serem utilizados e indicação das respectivas marcas dos motores e dos controles remotos, contendo preços unitário e total, na forma do modelo constante do Anexo n. 3.

9.2-Além de materiais e mão-de-obra, deverá estar incluso, nos preços apresentados, tudo o mais necessário para o perfeito adimplemento do objeto contratual.

10- DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-A contratada deverá comunicar à Administração de Quadra, formalmente, qualquer ocorrência que lhe impossibilite ou dificulte a execução dos serviços contratados, visando dar cumprimento às suas obrigações no prazo estipulado na proposta.

10.2-Caberá à contratada a limpeza dos locais e recuperação de qualquer dano provocado pela execução do objeto contratual, inclusive pela pintura das paredes que venham a ser danificadas para o cumprimento do objeto contratual, que deverão ficar na cor e forma originalmente encontradas.

10.3-A contratada será responsabilizada por qualquer dano ou desvio que se verifique nos bens existentes nas garagens dos edifícios residenciais durante o período em que ali estiverem seus empregados.

10.4-Durante a execução dos serviços, deverá haver as sinalizações necessárias de forma a evitar acidentes pelos condutores de veículos e transeuntes que venham a entrar ou sair das garagens, bem como a proteção dos automóveis ali estacionados, de forma a evitar que sejam, de alguma forma, danificados em decorrência do cumprimento do objeto contratual.



11- DA APRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

11.1-A identificação dos empregados da contratada far-se-á por meio de cartão de identificação com foto recente.

12- DA GARANTIA

12.1-Os serviços prestados pela contratada, incluindo os portões por ela fornecidos e instalados; o material empregado, tais como, comandos eletrônicos e partes mecânicas; motores elétricos e seus componentes, bem como os serviços de instalação e recuperação das áreas afetadas devido ao cumprimento do objeto contratual serão garantidos por doze meses contados do aceite definitivo, ficando a contratada responsável pela instalação de material/equipamento que venha a ser substituído durante a vigência do contrato.

13- DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

13.1-Os serviços serão supervisionados pelas Administrações das Quadras, representadas pelos seus Administradores, devendo as dúvidas, quanto à especificação dos serviços, controle de prazo ou método a ser utilizado, ser dirimidas junto às respectivas administrações pelos telefones referidos no item 8.1 deste anexo.

14- DOS PROJETOS DE ARQUITETURA DOS PORTÕES

14.1-Constituem parte integrante deste Edital, os seguintes arquivos:

- a) Aditivo ARQ_AF_ARQ01-portão.pdf
- b) Aditivo ARQ_AF_ARQ02-portão.pdf
- c) Aditivo ARQ_AF_ARQ03-portão.pdf
- d) Aditivo ARQ_AF_ARQ04-portão.pdf
- e) Aditivo ARQ_AF_ARQ05-portão.pdf
- f) Aditivo ARQ_AF_ARQ06-portão.pdf
- g) Aditivo ARQ_AF_ARQ07-portão.pdf
- h) Aditivo ARQ_AF_ARQ08-portão.pdf
- i) Aditivo ARQ_AF_ARQ09-portão.pdf
- j) Aditivo ARQ_AF_ARQ10-portão.pdf
- k) Aditivo ARQ_AF_ARQ11-portão.pdf
- l) Aditivo ARQ_AF_ARQ12-portão.pdf
- m) Aditivo ARQ_AF_ARQ13-portão.pdf



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.646/08

- n) Aditivo ARQ_AF_ARQ14-portão.pdf
- o) Aditivo ARQ_AF_ARQ15-portão.pdf
- p) Aditivo ARQ_AF_ARQ16-portão.pdf
- q) Aditivo ARQ_AF_ARQ17-portão.pdf
- r) Aditivo ARQ_AF_ARQ18-portão.pdf
- s) Aditivo ARQ_AF_ARQ19-portão.pdf
- t) Aditivo ARQ_AF_ARQ20-portão.pdf
- u) Aditivo ARQ_AF_ARQ21-portão.pdf
- v) Aditivo ARQ_AF_ARQ22-portão.pdf

14.2. Cópia do conjunto dos arquivos relacionados acima está disponível em *pdf* no sítio eletrônico indicado abaixo:
<http://intranet2.camara.gov.br/internet/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

14.3. Para retirada das referidas cópias na Câmara dos Deputados em meio magnético (CD) deverá ser fornecida, pelo interessado, a mídia para gravação.

15-DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores a Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados e o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizados no 21º andar do Edifício Anexo I, e no 18º andar do Edifício Anexo I, respectivamente, que indicarão servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 5 de dezembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 244/08

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DA DESCRIÇÃO DOS PORTÕES E ACESSÓRIOS

Portões de ferro nas medidas indicadas no Título 3 deste anexo, a serem executados em chapa de aço dobrada com abertura de correr e acionamento por controle remoto, inclusive trilho, cremalheira, motor completo, conforme projetos descritos no Título 14 do Anexo n. 1 e especificações e quantidades a seguir descritas:

<u>Item Único</u>	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES AUTOMÁTICOS DAS GARAGENS DOS BLOCOS FUNCIONAIS, COM SUBSTITUIÇÃO DOS PORTÕES EXISTENTES
Subitem	RETIRADA DE PORTÃO AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS
1.1	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: contratação de serviço com material e ferramenta necessários à retirada de 18 portões automáticos, inclusive motor, central eletrônica, chave de comando, fechadura eletromagnética, cremalheira, trilho, cantoneira, ferro chato e acessório. Unidade: SERVIÇO Quantidade: 18
1.2	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-I-ENTRADA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento de portão automático tipo PF1, em chapa dobrada com abertura de correr, trilho, acabamento em pintura automotiva cor preta, medidas conforme especificações em anexo, SQN 202 Bloco I entrada. Unidade: CONJUNTO Quantidade: 1
1.3	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-I-SAÍDA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento de portão automático tipo PF1, em chapa dobrada com abertura de correr, trilho, acabamento em pintura automotiva cor preta, medidas conforme especificações em anexo, SQN 202 Bloco I saída. Unidade: CONJUNTO Quantidade: 1



Subitem 1.4 FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-J-ENTRADA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento de portão automático tipo PF1, em chapa dobrada com abertura de correr, trilho, acabamento em pintura automotiva cor preta, medidas conforme especificações em anexo, SQN 202 Bloco J entrada.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1

Subitem 1.5 FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-J-SAÍDA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento de portão automático tipo PF1, em chapa dobrada com abertura de correr, trilho, acabamento em pintura automotiva cor preta, medidas conforme especificações em anexo, SQN 202 Bloco J saída.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1

Subitem 1.6 FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-K-ENTRADA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento de portão automático tipo PF1, em chapa dobrada com abertura de correr, trilho, acabamento em pintura automotiva cor preta, medidas conforme especificações em anexo, SQN 202 Bloco K entrada.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1

Subitem 1.7 FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-K-SAÍDA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento de portão automático tipo PF1, em chapa dobrada com abertura de correr, trilho, acabamento em pintura automotiva cor preta, medidas conforme especificações em anexo, SQN 202 Bloco K saída.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1



Subitem 1.8 FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-L-ENTRADA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento de portão automático tipo PF1, em chapa dobrada com abertura de correr, trilho, acabamento em pintura automotiva cor preta, medidas conforme especificações em anexo, SQN 202 Bloco L entrada.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1

Subitem 1.9 FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-L-SAÍDA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento de portão automático tipo PF1, em chapa dobrada com abertura de correr, trilho, acabamento em pintura automotiva cor preta, medidas conforme especificações em anexo, SQN 202 Bloco L saída.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1

Subitem 1.10 FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 111-G-ENTRADA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento de portão automático tipo PF1, em chapa dobrada com abertura de correr, trilho, acabamento em pintura automotiva cor preta, medidas conforme especificações em anexo, SQS 111 Bloco G entrada.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1

Subitem 1.11 FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 111-G-SAÍDA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento de portão automático tipo PF1, em chapa dobrada com abertura de correr, trilho, acabamento em pintura automotiva cor preta, medidas conforme especificações em anexo, SQS 111 Bloco G saída.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1



Subitem 1.12 FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 111-I-ENTRADA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento de portão automático tipo PF1, em chapa dobrada com abertura de correr, trilho, acabamento em pintura automotiva cor preta, medidas conforme especificações em anexo, SQS 111 Bloco I entrada.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1

Subitem 1.13 FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 111-I-SAÍDA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento de portão automático tipo PF1, em chapa dobrada com abertura de correr, trilho, acabamento em pintura automotiva cor preta, medidas conforme especificações em anexo, SQS 111 Bloco I saída.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1

Subitem 1.14 FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 311-A-ENTRADA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento de portão automático tipo PF1, em chapa dobrada com abertura de correr, trilho, acabamento em pintura automotiva cor preta, medidas conforme especificações em anexo, SQS 311 Bloco A entrada.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1

Subitem 1.15 FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 311-A-SAÍDA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento de portão automático tipo PF1, em chapa dobrada com abertura de correr, trilho, acabamento em pintura automotiva cor preta, medidas conforme especificações em anexo, SQS 311 Bloco A saída.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1



Subitem 1.16 FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 311-B-ENTRADA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento de portão automático tipo PF1, em chapa dobrada com abertura de correr, trilho, acabamento em pintura automotiva cor preta, medidas conforme especificações em anexo, SQS 311 Bloco B entrada.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1

Subitem 1.17 FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 311-B-SAÍDA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento de portão automático tipo PF1, em chapa dobrada com abertura de correr, trilho, acabamento em pintura automotiva cor preta, medidas conforme especificações em anexo, SQS 311 Bloco B saída.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1

Subitem 1.18 FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 311-I-ENTRADA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento de portão automático tipo PF1, em chapa dobrada com abertura de correr, trilho, acabamento em pintura automotiva cor preta, medidas conforme especificações em anexo, SQS 311 Bloco I entrada.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1

Subitem 1.19 FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 311-I-SAÍDA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento de portão automático tipo PF1, em chapa dobrada com abertura de correr, trilho, acabamento em pintura automotiva cor preta, medidas conforme especificações em anexo, SQS 311 Bloco I saída.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1



Subitem 1.20 FORNECIMENTO DE MOTOR ELÉTRICO 1/3 HP COM 2 (DOIS) CONTROLES REMOTOS

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: Rossi, modelo DZ4; HDL CARACTERÍSTICA(S):o motor elétrico para automatização do portão deslizante deverá possuir central eletrônica de comando, contendo dispositivo de funcionamento, com tempo ajustável, para fechamento automático do mesmo; dispositivo de segurança que deverá interromper o ciclo de abertura/fechamento e permanecer nesta situação até um novo acionamento do controle remoto, quando então o ciclo abertura/fechamento deverá reverter. ACOMPANHAMENTO:controles remotos com bateria e/ou pilha. POTÊNCIA: 1/3 HP.

TENSÃO: 220 V.

OBSERVAÇÃO: os controles remotos deverão encontrar-se devidamente ajustados para abertura e fechamento automático dos portões.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 18

Subitem 1.21 CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO AUTOMÁTICO

ACOMPANHAMENTO: com bateria e/ou pilha. OBSERVAÇÃO:os controles remotos deverão encontrar-se devidamente ajustados para abertura e fechamento automático dos portões.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 406

Subitem 1.22 MÃO-DE-OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE PORTÃO AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: mão-de-obra (técnico, pedreiro, serralheiro e outros profissionais necessários), material e ferramenta para a instalação de 28 portões tipo PF1, completo e funcionando.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 18

2.DA CARACTERIZAÇÃO DOS PORTÕES E ACESSÓRIOS

- 2.1. Todos os materiais utilizados nos portões de ferro deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de falhas de laminação e defeitos de fabricação. Os perfis, as barras e chapas de ferro utilizados na fabricação dos portões serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As



dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

- 2.1.2. Sempre que possível, a junção dos elementos dos portões será realizada por solda, evitando-se rebites e parafusos. Todas as juntas aparentes serão esmerilhadas e aparelhadas. Se a sua utilização for estritamente necessária, a disposição dos rebites ou parafusos deverá torná-los tão invisíveis quanto possível.
 - 2.1.3. As seções dos perfilados dos portões serão projetadas e executadas de forma que, após a colocação, sejam os contramarcos integralmente recobertos. Os cortes, as furações e os ajustes dos portões serão realizados com a máxima precisão. Os furos para rebites ou parafusos com porcas deverão liberar folgas suficientes para o ajuste das peças de junção, a fim de não serem introduzidos esforços não previstos no projeto. Esses furos, realizados com brocas ou furadeiras mecânicas, vedado a utilização de furador manual (punção), serão escariados e as asperezas limadas ou esmerilhadas.
 - 2.1.4. Os perfilados deverão ser perfeitamente esquadrejados. Todos os ângulos ou linhas de emenda serão esmerilhados ou limados, de modo a serem removidas as saliências e asperezas da solda. As superfícies das chapas ou perfis de ferro destinados aos portões deverão ser submetidas a um tratamento preliminar antioxidante adequado, para posterior pintura, conforme descrito no subitem 1.2 do objeto da licitação descrito no Título 1 do Anexo n. 2.
- 2.2. Os motores a serem instalados para a automatização dos portões deslizantes poderão ser das marcas Rossi, modelo Dz4, HDL, ou similares, com a potência de 1/3 de HP, para 220 Volts, acompanhados, cada um, de 02 (dois) controles remotos.
 - 2.2.2. O motor elétrico para automatização do portão deslizante deverá possuir dispositivo de funcionamento, com tempo ajustável, para fechamento automático deste e também, dispositivo de segurança que interrompe o ciclo de abertura/fechamento, e deverá permanecer nesta situação até um novo acionamento do controle remoto, quando então o ciclo se reverte, isto é, o portão será fechado/aberto.
 - 2.3. Os controles remotos sobressalentes deverão conter as pilhas e/ou baterias necessárias ao seu funcionamento, e encontrar-se devidamente ajustados para utilização na abertura e no fechamento automático dos portões respectivos.

3. DAS MEDIDAS DOS PORTÕES

- 3.1. As medidas dos portões, admitindo-se uma variação de 5%(cinco por cento) para mais ou para menos, de forma a serem devidamente instalados, são as constantes dos arquivos descritos no Título 14 do Anexo n. 1.
- 3.2. As medidas acima indicadas, obtidas por aproximação, deverão ser conferidas pelos licitantes, anteriormente à apresentação das suas propostas, não se



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.646/08

admitindo quaisquer reclamações posteriores quanto às dimensões efetivamente consideradas para a confecção e instalação dos portões e acessórios.

- 3.3. Os pontos de alimentação elétrica para os motores dos portões são de inteira responsabilidade da Câmara dos Deputados que providenciará, a suas expensas, quaisquer alterações que se façam necessárias, sob a orientação e supervisão do Administrador de Quadra e do Fiscal do Contrato.

Brasília, 5 de dezembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 244/08

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 244/08

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento e instalação de portões automáticos para os blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, incluindo retirada dos portões e acessórios existentes, fornecimento de todo o material necessário e, ainda, dos controles remotos.

PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES AUTOMÁTICOS DAS GARAGENS DOS BLOCOS FUNCIONAIS, COM SUBSTITUIÇÃO DOS PORTÕES EXISTENTES					
1.1	RETIRADA DE PORTÃO AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS		SV	18		
1.2	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-I-ENTRADA		CJ	1		
1.3	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-I-SAÍDA		CJ	1		
1.4	FORNECIMENTO DE		CJ	1		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.646/08

	PORRÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-J- ENTRADA					
1.5	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-J-SAÍDA		CJ	1		
1.6	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-K- ENTRADA		CJ	1		
1.7	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-K-SAÍDA		CJ	1		
1.8	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-L- ENTRADA		CJ	1		
1.9	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-L-SAÍDA		CJ	1		
1.10	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 111-G- ENTRADA		CJ	1		
1.11	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 111-G-SAÍDA		CJ	1		
1.12	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 111-I- ENTRADA		CJ	1		
1.13	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 111-I-SAÍDA		CJ	1		
1.14	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 311-A- ENTRADA		CJ	1		
1.15	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 311-A-SAÍDA		CJ	1		
1.16	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 311-B- ENTRADA		CJ	1		
1.17	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 311-B-SAÍDA		CJ	1		
1.18	FORNECIMENTO DE		CJ	1		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.646/08

	POR TÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 311-I- ENTRADA					
1.19	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 311-I-SAÍDA		CJ	1		
1.20	FORNECIMENTO DE MOTOR ELÉTRICO 1/3 HP COM 2 (DOIS) CONTROLES REMOTOS		CJ	18		
1.21	CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO AUTOMÁTICO		PÇ	406		
1.22	MÃO-DE-OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE PORTÃO AUTOMÁTICO ACESSÓRIOS	E	SV	18		
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO						*OBS.
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO POR EXtenso:						

***OBS:** O valor indicado nesta linha é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2).

PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2).

Declaramos que o item e os subitens desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Declaramos que vistoriamos os locais e as dependências onde serão executados os serviços e que conhecemos plenamente a natureza, a área e as condições de execução destes e que realizamos medições dos locais onde serão instalados os portões.

Somente para a licitante que houver anexado catálogos e/ou informações do fabricante

Declaramos que anexamos a esta proposta, catálogos e/ou informações do fabricante que comprovam a perfeita adequação dos motores e comandos ofertados, às exigências editalícias.

Brasília, de _____ de 2008.

Representante legal da pessoa jurídica



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.646/08

SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 2008.

Representante legal da pessoa jurídica

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 5 de dezembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 244/08

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informe o **PREÇO GLOBAL** oferecido para o item.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos:
a) se o valor é R\$ 1,45 digite **145**
b) se o valor é R\$ 10,00 digite **1000**

Entre com a proposta (R\$):

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.

Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.

Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

ENVIAR PROPOSTA **DESISTIR**

Concluído

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.
Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

Brasília, 5 de dezembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 244/08

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, são atribuídos percentuais sobre o valor total do contrato, conforme tabela abaixo:

Infração	Percentual
Deixar de comunicar ocorrências anormais, por ocorrência	2%
Deixar de observar as determinações do órgão fiscalizador quanto à permanência e circulação de seus empregados nos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, por ocorrência	1%
Deixar de cumprir qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade, por ocorrência	2%
Deixar de cumprir orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência	1%
Deixar de reparar material/componente/serviço que apresente defeito durante o período de garantia, por dia	0,5%

Brasília, 5 de dezembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 244/08

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES AUTOMÁTICOS DAS GARAGENS DOS BLOCOS FUNCIONAIS, COM SUBSTITUIÇÃO DOS PORTÕES EXISTENTES				
1.1	RETIRADA DE PORTÃO AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS	SV	18	357,33	6.431,94
1.2	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-I-ENTRADA	CJ	1	3.257,59	3.257,59
1.3	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-I-SAÍDA	CJ	1	3.189,81	3.189,81
1.4	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-J-ENTRADA	CJ	1	3.181,23	3.181,23
1.5	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-J-SAÍDA	CJ	1	3.187,67	3.187,67
1.6	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-K-ENTRADA	CJ	1	3.200,55	3.200,55
1.7	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-K-SAÍDA	CJ	1	3.187,67	3.187,67
1.8	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-L-ENTRADA	CJ	1	3.409,69	3.409,69
1.9	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQN 202-L-SAÍDA	CJ	1	3.409,69	3.409,69
1.10	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 111-G-ENTRADA	CJ	1	2.963,49	2.963,49
1.11	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 111-G-SAÍDA	CJ	1	2.963,49	2.963,49
1.12	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 111-I-ENTRADA	CJ	1	3.050,89	3.050,89



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.646/08

1.13	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 111-I-SAÍDA	CJ	1	2.934,36	2.934,36
1.14	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 311-A-ENTRADA	CJ	1	3.204,84	3.204,84
1.15	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 311-A-SAÍDA	CJ	1	3.204,84	3.204,84
1.16	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 311-B-ENTRADA	CJ	1	3.402,33	3.402,33
1.17	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 311-B-SAÍDA	CJ	1	3.402,33	3.402,33
1.18	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 311-I-ENTRADA	CJ	1	3.402,33	3.402,33
1.19	FORNECIMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO TIPO PF1, SQS 311-I-SAÍDA	CJ	1	3.402,33	3.402,33
1.20	FORNECIMENTO DE MOTOR ELÉTRICO 1/3 HP COM 2 (DOIS) CONTROLES REMOTOS	CJ	18	728,33	13.109,94
1.21	CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO AUTOMÁTICO	PÇ	406	36,33	14.749,98
1.22	MÃO-DE-OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE PORTÃO AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS	SV	18	323,67	5.826,06
PREÇO GLOBAL R\$					98.073,05

Brasília, 5 de dezembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 244/08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DE PORTÕES AUTOMÁTICOS PARA OS BLOCOS DE APARTAMENTOS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e oito, a
CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 2002, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 244/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de fornecimento e instalação de portões automáticos para os blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, incluindo retirada dos portões e acessórios existentes, fornecimento de todo o material necessário e, ainda, dos controles remotos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n. 244/08 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 244/08 e seus Anexos;
b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 244/08;
c) Proposta da CONTRATADA, datada de / /08.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de



componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além do limite referido no parágrafo anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O equipamento objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 244/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DA INSTALAÇÃO E DA ATIVAÇÃO

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços objeto deste Contrato no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo primeiro – O prazo referido no *caput* desta cláusula poderá ser postergado a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – O prazo para conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste Contrato, podendo ser dilatado pelo Administrador da Quadra, na ocorrência de fatos impeditivos ao seu cumprimento, desde que devidamente justificado, formalizando-se por escrito tanto a solicitação quanto o deferimento, ou não, à dilação pretendida, observando-se, ainda o disposto no Título 7 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 244/08.

Parágrafo terceiro – A critério da CONTRATANTE, mediante acompanhamento de servidor previamente designado, a aceitação dos transmissores poderá ser iniciada em fábrica e concluída com a instalação e ativação em Brasília – DF.

Parágrafo quarto – Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como cabos, conectores e suporte de fixação, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto – Todos os serviços necessários à instalação dos equipamentos serão executados pela CONTRATADA.

Parágrafo sexto – O material deverá ser entregue e instalado em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo sétimo – É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do equipamento até o local indicado pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo oitavo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia, observado o disposto na cláusula quarta deste contrato.

Parágrafo nono – Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados.



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 244/08.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA deverá comunicar à Administração de Quadra, formalmente, qualquer ocorrência que lhe impossibilite ou dificulte a execução dos serviços contratados, visando dar cumprimento às suas obrigações no prazo estipulado na proposta.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato, deverá fornecer relatório à Administração de cada Quadra com indicação dos serviços de responsabilidade da Câmara dos Deputados a serem realizados para instalação dos portões, na forma prevista no item 8.3 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico 244/08.

Parágrafo terceiro - Caberá à CONTRATADA a limpeza dos locais e recuperação de qualquer dano provocado pela execução do objeto contratual, inclusive pela pintura das paredes que venham a ser danificadas para o cumprimento do objeto contratual, que deverão ficar na cor e forma originalmente encontradas.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer dano ou desvio que se verifique nos bens existentes nas garagens dos edifícios residenciais durante o período em que ali estiverem seus empregados.

Parágrafo quinto - Durante a execução dos serviços, deverá haver as sinalizações necessárias de forma a evitar acidentes pelos condutores de veículos e transeuntes que venham a entrar ou sair das garagens, bem como a proteção dos automóveis ali estacionados, de forma a evitar que sejam, de alguma forma, danificados em decorrência do cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados pela CONTRATADA, incluindo os portões por ela fornecidos e instalados; o material empregado, tais como, comandos eletrônicos e partes mecânicas; motores elétricos e seus componentes, bem como os serviços de instalação e recuperação das áreas afetadas devido ao cumprimento do objeto contratual serão garantidos por doze meses, contados do aceite definitivo, ficando a CONTRATADA responsável pela instalação de material/equipamento que venha a ser substituído durante a vigência do contrato.

Parágrafo primeiro - O aceite dos serviços será dado por portão instalado com seus componentes e acessórios, incluindo respectivos controles remotos, conforme especificações constantes do Edital.

Parágrafo segundo - O objeto contratual será recebido definitivamente, após a instalação de todos os portões, componentes e acessórios e entrega de todos os controles remotos, se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 244/08, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sexto- A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo sétimo- A CONTRATADA reparará, obrigatoriamente, o material/componente/serviço entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da notificação formal por e-mail ou fax.

Parágrafo oitavo - Caso o material ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do material, a apresentação da quarta via da guia de importação juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação do material, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 13 do Edital do Pregão Eletrônico n. 244/08, bem como no Anexo n. 5 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas nos referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.646/08

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados, e por esta aceito definitivamente, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, para atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do equipamento e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis nº 9.711, de 1998, e 11.488, de 2007, além das previstas no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ (em numerais e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observando ainda o disposto no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 244/08.

Parágrafo único – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato, e só poderá ser levantada ao final de sua vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato, objeto das Notas de Empenho n. 2008NE_____ e nº 2008NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.122.0553.4062.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo

- Natureza da Despesa

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

e

Programa de Trabalho:

01031055340610001 – Processo Legislativo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.646/08

- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, até o término do prazo de garantia previsto na cláusula quarta deste Contrato.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores do presente Contrato a Coordenação de Habitação e o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizados no 21º andar e no 18º andar do Edifício Anexo I, respectivamente, que indicarão os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de _____ de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 5 de dezembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro